



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Prefeitura Municipal Canarana/MT
PUBLICADO E AFIXADO NO
LUGAR DE COSTUME

29/05/2011
W. Faria

Lei Complementar nº 097/2011.
De 18 de maio de 2011.

Altera Dispositivos do Código de Posturas

O Prefeito Municipal de Canarana - MT, Sr. Walter Lopes Faria, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 122 da Lei Complementar nº 040/2003/, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Código de Posturas passa a vigorar acrescido do parágrafo 3º com a seguinte redação:

Art.
122.....

§1º
.....

§2º
.....

§3º O horário de funcionamento dos estabelecimentos de setores de gêneros alimentícios (mercados e supermercados) e casas de carne aos domingos será a partir das 10:00h.

Art. 2º - O não cumprimento dos preceitos desta Lei por qualquer estabelecimento comercial implica :



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

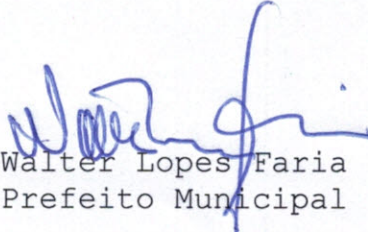
- I - multa de 100 UPFC;
- II - na reincidência , multa de 200 UPFC;
- III - cassação do alvará de localização por meio de Decreto Municipal

Art. 3º Ficam incluídos no Anexo das multas por infração do Código de Postura , no Capítulo VI - Do Comercio, Industria e Prestação de Serviços - Seção II as multas estipuladas no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana -MT, em 18 de maio de 2011.


Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal